



Nota Técnica CT ECLET nº 46/2021

Ref: Avaliação da nova versão do documento de definição do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística - PG 12

1. Introdução

Durante os dias 15 e 16 de janeiro de 2020, foi realizada em Belo Horizonte/MG, uma oficina com participação de representantes da Fundação Renova e CT-ECLET, para fins de discutir a revisão do documento de definição do programa PG12 – **Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística** em atendimento à cláusula 203 do Termo de Transação e Ajustamento de Condução – TTAC.

A presente Nota Técnica visa apresentar a avaliação realizada pela CT-ECLET quanto à documentação apresentada pela Fundação Renova que trata desta matéria, em atendimento à Deliberação CIF nº 465, de 04 de dezembro de 2020, que “Determina fluxo operacional do CIF para 1ª revisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC”, em especial quanto ao seu Item 1, transcrito a seguir:

1. As Câmaras Técnicas deverão seguir o seguinte fluxo para finalização da 1ª revisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC:

- a) Análise pela Câmara Técnica do documento de revisão entregue pela Fundação Renova da proposta de escopo, meta e indicadores do Programa, a qual deverá avaliar a proposta e propor alternativas ou complementações para o que discordar ou entender como ausente;*
- b) Realização de uma ou mais reuniões organizadas pela Câmara Técnica, com participação da Fundação Renova, para busca de consenso nos pontos de discordância, colher críticas e sugestões;*
- c) A seguir, a Câmara Técnica deverá apresentar ao CIF proposta completa do Programa em avaliação com escopo, meta e indicadores, para aprovação.*

Para subsidiar a presente Nota Técnica, foram avaliados os seguintes documentos:

1. Versão do **Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística** apresentada pela Fundação Renova por meio do Ofício FR 2020.1977;
2. Apresentação da Fundação Renova, em formato Powerpoint, realizada durante e incorporando os resultados da Oficina de Revisão do PG-12, em janeiro de 2020;
3. Notas Técnicas CT-ECLET Nº 17/2017, 27/2019, 29/2019, 37/2020, 40/2020, e 42/2021 e Deliberações CIF Nº 81/2017, 177/2018 e 349/2019.
4. Planilha de indicadores construída pela Fundação Renova e debatida junto ao Grupo de Trabalho do PG-12 (setembro/2020).
5. Relatório Consolidado de Bens Arqueológicos e Culturais – Institutos LACTEC (maio/2018) e Parecer Técnico – Inclusão do município de Ponte Nova entre os municípios atingidos pela lama da Samarco – Ramboll (agosto/2018).

Foram realizadas reuniões do Grupo de Trabalho que acompanha o **Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística** e a Fundação Renova nos dias 19/04, 26/04 e 05/05, conforme previsto na Deliberação CIF Nº465.

2. Análise do documento apresentado e alterações propostas

Foram realizadas alterações, conforme apresentadas a seguir, tendo como base a versão do programa apresentada em dezembro/2020; o resultado da Oficina de Revisão, realizada em janeiro

de 2020; as argumentações, recomendações e sugestões apresentadas por esta câmara nas Notas Técnicas CT-ECLET Nº 17/2017, 27/2019, 29/2019, 37/2020, 40/2020, e 42/2021; as Deliberações CIF Nº 81/2017, 177/2018 e 349/2019, o Relatório consolidado de Bens Arqueológicos e Culturais – Institutos LACTEC (maio/2018); e, finalmente o Parecer Técnico – Inclusão do município de Ponte Nova entre os municípios atingidos pela lama da Samarco – Ramboll (agosto/2018).

2.1. Sumário Executivo

I. Objetivo do programa (texto introdutório)

- a) Texto original: “[...] O Programa tem como objetivo garantir, em parceria com a comunidade e poder público, a reparação, restauração, preservação, fortalecimento e restituição do patrimônio cultural histórico e artístico das comunidades impactadas conforme lastro de impacto direto no trânsito cultural entre estas, nas estruturas que embasavam a dinâmica sociocultural e no elo entre as práticas culturais e o território, **correspondendo estes locais a passagem de rejeito pelo rio**. As ações devem assegurar suas condições de existência, realização e reprodução autônoma, criando espaços de sociabilidade, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários.

Ressalta-se que comunidades deslocadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira) e Barra Longa (sede) por terem sofrido um impacto abrupto terão seu escopo mais abrangente e contínuo até serem instaladas nos respectivos reassentamentos e imóveis. Já as outras comunidades serão também atendidas através dos Planos de Salvaguarda decorrentes dos Diagnósticos de Referências Culturais e o de Arqueologia [...]”.

Em negrito destacamos os trechos suprimidos no texto proposto (abaixo). Em itálico destacamos o trecho suprimido na sugestão feita pela Fundação Renova (também abaixo).

- b) Texto Proposto: “[...] O Programa tem como objetivo garantir, em parceria com a comunidade e poder público, a reparação, restauração, preservação, fortalecimento e restituição do patrimônio cultural histórico e artístico das comunidades impactadas conforme lastro de impacto direto no trânsito cultural entre estas, nas estruturas que embasavam a dinâmica sociocultural e no elo entre as práticas culturais e o território. As ações devem assegurar suas condições de existência, realização e reprodução autônoma, criando espaços de sociabilidade, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários[...]”.

- c) Justificativas/Observações:

- Conforme Deliberação CIF nº 81/2017, foram incluídos na cláusula 95 do TTAC "as áreas urbanas e rurais dos municípios de Barra Longa e Rio Doce". Desta forma, não somente as comunidades deslocadas deverão ser atendidas por "escopo mais abrangente e contínuo", mas, obrigatoriamente, todas aquelas áreas descritas no território de abrangência do programa definido na cláusula 95 TTAC, até o momento.

- Lembrando que já é recorrente as solicitações da CT-ECLET, inclusive junto ao CIF, para ampliação da abrangência, incluindo formalmente, no escopo do programa os municípios de Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova, e comunidades como Santa Rita Durão (Mariana). Além disso, na Nota Técnica nº 17/CT-ECLET de novembro de 2018, pediu-se o reconhecimento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina (Colatina/ES), do Sítio Histórico de São Mateus (São Mateus/ES) e do Complexo Monumentos do Ibituruna (Governador Valadares/MG) como elegíveis ao programa PG12 (inclusões nas cláusulas 95 e 99 do TTAC) e que seja considerado o relatório de levantamento executado pela empresa LACTEC (Relatório Consolidado de Bens Arqueológicos e Culturais), que assessora o MPF, principalmente no que se refere à expansão do programa e sua área de abrangência.

- Trânsito cultural: o conceito trazido pela própria FR para definir a área de abrangência dos projetos relativos aos Diagnósticos e Planos de Salvaguarda de Referências Culturais e o de Arqueologia foi

muito bem recebido, pois amplia e complementa o olhar relativo à complexidade do impacto sofrido na área de cultura e patrimônio, visto que são temáticas extremamente permeáveis e transversais. No entanto, na proposta apresentada o conceito passa a ser usado de forma a restringir o alcance do programa, atrelando-o de forma rígida e cumulativa aos locais com passagem direta de rejeito. É importante ressaltar que este conceito deve ser usado em conjunto àquele relativo ao impacto físico direto, isto é, à passagem de rejeito no território (seja pelo solo ou pelo rio), mas de forma complementar, não condicional, caso contrário, o próprio conceito perde sua relevância e tem o seu sentido norteador (qual seja, permitir que as dinâmicas próprias da cultura e do patrimônio cultural sejam integralmente reconhecidas e as ações de mitigação dos danos sejam concretizadas conforme o entendimento do real espraiamento do impacto causado à população atingida no território, pelo crime ambiental em tela, principalmente considerando-se hoje o tempo transcorrido sem verificação, de fato, dos efeitos destas ações (e os impactos acumulados) substancialmente diminuído.

d) **Consenso ou Dissenso: DISSENSO**

A Fundação Renova sugere o seguinte texto: "[...] O Programa tem como objetivo garantir, em parceria com a comunidade e poder público, a reparação, restauração, preservação, fortalecimento e restituição do patrimônio cultural histórico e artístico das comunidades impactadas conforme lastro de impacto direto no trânsito cultural entre estas, nas estruturas que embasavam a dinâmica sociocultural e no elo entre as práticas culturais e o território, correspondendo estes locais a passagem de rejeito pelo rio. As ações devem assegurar suas condições de existência, realização e reprodução autônoma, criando espaços de sociabilidade, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários [...]"

e) **Encaminhamento:** com base nas justificativas/observações apresentadas, a CT reitera o texto proposto conforme apresentado no documento de definição anexo.

As questões relativas à ampliação do escopo do programa, que resultam em ampliação do entendimento do território atingido, deverão ser levadas ao processo de repactuação como no caso da comunidade de Santa Rita Durão/Mariana, além daquelas abordadas na Nota Técnica nº 17/CT-ECLET de novembro de 2018.

Fica assim reiterada, pois, a área de abrangência do programa, conforme sua composição de projetos, a saber:

Município de Rio Doce (Sede, Matadouro e Santana do Deserto); Município de Barra Longa (Sede, Gesteira e Barreto); Município de Santa Cruz do Escalvado (Nova Soberba, Viana, Limoeiro, Jerônimo, Sagrado Coração de Jesus/Merengo, Pedra do Escalvado); Município de Mariana (Paracatu de Cima, Borba, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, e Campinas) e Município de Ponte Nova (Chopotó).

- II. Demais alterações: (a) custo total estimado (3º parágrafo); “Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues” (Tabela 1); (b) inclusão da comunidade de Chopotó, em Ponte Nova, nos Projetos de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das referências culturais e dos bens de natureza arqueológica; e (c) indicadores, os quais serão todos mais bem detalhados à frente.

2.2. Declaração do Programa

I) **Objetivos específicos**

Em CONSENSO, onde se lia:

- Fomentar projetos de registros de memória elaborados pelas comunidades deslocadas de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira bem como ações de preservação da memória para as outras comunidades impactadas conforme lastro de impacto direto no trânsito cultural entre estas, nas estruturas que embasavam a dinâmica sociocultural e no elo entre

as práticas culturais e o território, correspondendo estes locais a passagem de rejeito pelo rio. O intuito deste projeto é de garantir o direito à memória sobre o que foi vivido por estas comunidades com o rompimento da barragem e fortalecer seus vínculos comunitários, com enfoque nos reassentamentos;

Passa-se a ler:

- Implementar centros de memória nas comunidades atingidas e Memorial Bento Rodrigues com a participação destas comunidades, visando a articulação de um museu de território;

Vide abaixo especificações exclusivas ao “Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues”, que, conforme recomendamos, substitui o “Projeto de Registros de Memória” incorporado à nova versão.

II) Requisitos

Em CONSENSO, acrescenta-se:

- O programa deve estar alinhado e em sintonia com o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010) e o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017).

III) Premissas

Em CONSENSO, acrescenta-se:

- Retirada de rejeito das áreas de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira para definição de uso, viabilizando a construção dos centros de memória.

IV) Ampliação do Escopo

- a) Texto proposto: acrescenta-se ao texto original a menção à comunidade de Chopotó, no município de Ponte Nova, vejamos (grifo nosso):

De acordo com a cláusula 95 do TTAC, o programa se restringe às comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, incluindo também através da cláusula 99, Barra Longa. Entretanto, conforme atestado pelo Diagnóstico de Referências Culturais houve impacto direto na ruptura do trânsito cultural da região, caracterizando impacto em estruturas que embasavam a dinâmica sociocultural e no elo entre as práticas culturais e o território, o que resultou na inserção de outras comunidades, a saber: Rio Doce (Sede, Matadouro e Santana do Deserto); Barra Longa (Sede, Gesteira e Barreto); Santa Cruz do Escalvado (Nova Soberba, Viana, Limoeiro, Jerônimo, Sagrado Coração de Jesus/Merengo, Pedra do Escalvado); Mariana (Paracatu de Cima, Borba, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, e Campinas) e **Ponte Nova (Chopotó)**. Estas comunidades foram diretamente impactadas pela passagem de rejeito no rio. A Nota Técnica 01 de 2017, emitida pela Câmara Técnica ECLET, solicitou a inclusão na Cláusula 95 das áreas urbanas e rurais dos municípios de Barra Longa e Rio Doce. A Nota Técnica 08 de 2018 da mesma CT, aprova os projetos e a área de abrangência do Programa, contendo as 21 comunidades citadas acima. Através da Deliberação 177 de 2018, emitida pelo CIF, o Programa de Preservação da Memória fica aprovado, considerando a Nota Técnica 08.

- b) Justificativas/Observações: o novo escopo (versão dezembro/2020) não menciona a comunidade de Chopotó (Ponte Nova-MG) ainda que ela tenha sido considerada na prática, conforme os documentos (produtos) já entregues relativos aos Projetos de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das referências culturais e dos bens de natureza arqueológica (vide também NTs CT-ECLET nº 27/2019 e 37/2020).

A CT-ECLET entende como extremamente inadequado a mobilização de uma comunidade diretamente atingida, haja vista o relatório e o parecer técnico apresentados pelas assessorias contratadas para o

MPF, LACTEC e RAMBOLL respectivamente, em 2018; e, em seguida, ocorrer o seu abandono ou preterimento. É importante sublinhar que a comunidade forneceu informações importantes aos diagnósticos e planos construídos, recebeu a Fundação Renova no território, participou da execução dos projetos e, no momento em que receberia o resultado do trabalho, é excluída do processo; tal procedimento proposto não nos parece ético e se caracteriza como totalmente inadequado e inaceitável.

c) **Consenso ou Dissenso: DISSENSO**

A Fundação Renova assim se manifestou: “a posição institucional desta fundação em relação às demandas por alteração na área de abrangência do PG é a de que o processo de revisão de programas tem o TTAC como limite e tal comunidade (Chopotó/Ponte Nova) não se encontra na área de abrangência do documento. Assim, entendemos que mudanças de inclusão ou exclusão de territórios escapam ao processo de revisão e devem ser endereçados no processo de repactuação.”

A proposta apresentada ignora a farta documentação técnica que resultou na inclusão da comunidade de Chopotó no município de Ponte Nova, tornando-a partícipe de fato em diversos processos em andamento. Já para a comunidade de Santa Rita Durão no município de Mariana assim como o Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina, no município de Colatina/ES, o Sítio Histórico do município de São Mateus/ES e do Complexo Monumento do Ibituruna no município de Governador Valadares/MG, os quais foram objeto de solicitação em diversas ocasiões do processo, houve CONSENSO em endereçá-los no processo de repactuação.

d) **Encaminhamento:** com base nas justificativas/observações apresentadas, a CT reitera o texto proposto conforme apresentado no documento de definição anexo.

2.3. Interfaces

Em CONSENSO, foram acrescentadas as interfaces junto aos programas: (a) PG04 - Qualidade de vida de outros povos e Comunidades Tradicionais; (b) PG 11 - Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar; e (c) PG033 - Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce.

Programa	Descrição da interface	Ações de Encaminhamento (Antes)
PG04 - Qualidade de vida de outros povos e Comunidades Tradicionais	Articulação para potencializar as ações direcionadas às comunidades tradicionais e indígenas	Atuar de forma articulada garantido a escuta às comunidades atingidas e a maior aderência às suas necessidades
PG 11 - Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar	Potencialização dos processos pedagógicos vivenciados pelas comunidades escolares afetadas.	Potencializar a execução dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas dos municípios atingidos à partir da execução do projetos de educação patrimonial buscando a integração às demais ações do programa (NT CT-ECLET nº40/2020)
PG033 - Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce	Potencialização dos processos pedagógicos.	Introduzir a temática da educação patrimonial nos cursos de aperfeiçoamento para educadores, no cardápio de temas do projeto de redes/coletivos de educadores e nas capacitações e desenvolvimento de

		projetos para lideranças jovens, adotando-se de uma abordagem integrada do meio ambiente natural e cultural (NT CT-ECLET nº40/2020).
--	--	--

2.4. Escopo

2.4.1. Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues

Em CONSENSO, fica o “Projeto de Registro de Memória”, proposto na versão de dezembro/2020, integralmente modificado conforme se apresenta no documento anexo. Este passa a ser denominado “Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues”.

a) Justificativas/Observações: O “Projeto de Registro de Memória” não foi discutido na oficina realizada no processo de revisão (jan/2020), ainda que apresentado no documento de definição/versão de dez/20. À época, este foi definido como "Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues". Consta desta forma registrado em Ata da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho do PG-12 - Programa de Preservação de Memória Histórica, Artística e Cultural no âmbito da CT-ECLET ocorrida em 20/02/2020.

A CTECLET vê com reservas a retirada da referência aos centros de memória e Memorial de Bento Rodrigues. Entendemos que ainda há percalços em relação ao Memorial, pois ainda é necessário resolver as questões do reassentamento e de sentimentos relativos à preservação/pertencimento/memória junto à comunidade atingida. Além disso, o TTAC, em sua cláusula 103b, faz menção expressa ao Memorial. Da mesma forma, os centros de memória são citados expressamente no parágrafo único da cláusula 96, como produto relacionado ao projeto que trata da elaboração de diagnóstico e plano de salvaguarda das referências culturais materiais e imateriais.

Destacando que, no caso dos centros de memória, a CT, por meio de grupo de trabalho específico (GT-12), inclusive já se manifestou no sentido de que equipamentos culturais já existentes, preferencialmente museológicos, podem/devem ser aproveitados na construção e concretização dos centros de memória para as comunidades atingidas com vistas a fortalecer so mesmos.

b) Observação Fundação Renova: a fundação solicita que não haja obrigatoriedade, tampouco haja a exclusão, de criação de infraestrutura no que tange a concretização dos centros de memória nas comunidades atingidas.

c) Encaminhamentos: com base nas justificativas/observações apresentadas, a CT reitera o texto proposto conforme apresentado no documento de definição anexo. Deve-se aprovar a incorporação da cláusula 103b do TTAC ao PG 12.

2.4.2. Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda da Referências Culturais e Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos bens de natureza arqueológica

a) Em ambos os projetos, acrescentou-se ao texto original (objetivo) a menção à comunidade de Chopotó, no município de Ponte Nova. Reitera-se o apresentado no item “Ampliação do Escopo”.

b) No caso do Projeto de Diagnóstico, Inventário Participativo e Plano de Salvaguarda da Referências Culturais acrescentou-se, em DISSENSO:

Considerar, nas devolutivas às comunidades e na definição do plano de salvaguarda, o mapeamento das comunidades tradicionais, realizado por meio do convênio Fundação Renova/FUNDEP, conduzido pelo professor Aderval Filho, da UFMG.

- c) Encaminhamentos: com base nas justificativas/observações apresentadas, a CT reitera o texto proposto conforme apresentado no documento de definição anexo.

Especificamente para os dois projetos reitera-se a necessidade de se levar à repactuação a inclusão também da comunidade de Santa Rita Durão, no município de Mariana.

2.4.3. Projeto de Restauração dos imóveis de Barra Longa

Em DISSENSO, foram acrescentados os seguintes imóveis no Objetivo:

- Escola Estadual Padre José Epifânio;
- Escola Estadual Claudionor Lopes.

a) Justificativas/Observações: Que seja revisto o número de imóveis compreendidos dentro do escopo do projeto em tela, haja vista o fato de as edificações da Escola Estadual Padre José Epifânio Gonçalves e da Escola Estadual Claudionor Lopes também apresentarem sinais de impacto em decorrência do trânsito de maquinário pesado na cidade para retirada dos rejeitos; além disso, foram objeto de inventariamento municipal, conforme Inventário de Bens Culturais de Barra Longa, disponível em: <<https://www.barralonga.mg.gov.br/images/divulgacao-sobre-patrimonio-cultural-2020.pdf>>.

b) Observação Fundação Renova: registra o dissenso, pois deverá realizar investigação interna.

c) Encaminhamentos: com base nas justificativas/observações apresentadas, a CT reitera o texto proposto conforme apresentado no documento de definição anexo.

2.4.4. Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais.

Em CONSENSO, foram feitas as seguintes modificações:

- a) Objetivos específicos:

Onde se lia:

Fomentar ações que fortaleçam as instituições locais; fomentar ações ligadas ao esporte e lazer nos municípios; Implementar plano de ação para preservação das manifestações culturais; Desenvolver estratégia de mobilização da comunidade para valorização das referências culturais.

Passa-se a ler:

Fomentar ações que fortaleçam as instituições locais; fomentar ações ligadas **à cultura**, ao esporte e ao lazer nos municípios; implementar plano de ação para preservação das manifestações culturais; desenvolver estratégia de mobilização da comunidade para valorização das referências culturais.

- b) Acrescentou-se o seguinte requisito, em DISSENSO:

Considerar, nas devolutivas às comunidades e na definição do plano de salvaguarda, o mapeamento das comunidades tradicionais, realizado por meio do convênio Fundação Renova/FUNDEP, conduzido pelo professor Aderval Filho, da UFMG.

- c) Observação: a CT salienta que o projeto em tela tem seu escopo em construção, incluindo a entrada de um novo prestador de serviço, qual seja a UNESCO, a qual foi contratada pela Fundação Renova para desenvolver e executar este, entre outros projetos.

2.5. Planejamento consolidado do programa

2.5.1. Orçamento do programa

O orçamento total para o Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues foi alterado para R\$4,10 milhões. Assim, o orçamento total do programa passa a ser de R\$ 106,5 milhões.

- a) Justificativas/Observações: o Projeto de Registros de Memória, derivado do anterior Processo de Museu Território – Centros de Memória, perde, no novo escopo (dez/2020), substancialmente em alcance e recursos disponíveis para sua realização (cerca de 3,5 milhões). Uma vez que aqui questionamos o novo escopo, que retira de si a responsabilidade de desenvolvimento dos centros de memória regionais, bem como a implementação do chamado "Museu Território e do Memorial Bento Rodrigues, recomendamos que o orçamento anterior, relativo a este projeto em específico, seja mantido, já que optamos pela manutenção do alcance do projeto conforme escopo já aprovado (Deliberação CIF nº 177/2018).
- b) Consenso ou Dissenso: DISSENSO
- c) Observações Fundação Renova: a orçamentação dos projetos se desenvolve por meio de um amadurecimento do escopo do projeto, e isso é necessário para que o novo orçamento seja definido.
- d) Encaminhamento: com base nas justificativas/observações apresentadas, a CT reitera o proposto conforme apresentado no documento de definição anexo.

A Fundação Renova deverá, em até 30 dias após a aprovação deste documento, apresentar o novo orçamento do Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues conforme escopo aprovado.

2.5.2.Cronograma do Programa

Durante o processo das reuniões relativas à revisão, a Fundação Renova apresentou nova proposta de cronograma, a qual está apresentada abaixo. No entanto é CONSENSO que o programa já se encontra em atraso em relação ao cronograma atualmente aprovado (2018).

Cronograma PG012 – Memória Histórica, Cultural e Artística		
Fase do Programa	Início	Término
Execução	10/12/15	18/10/24
Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues	02/07/18	30/12/22
Projeto Restauração/Requalificação das Capelas Atingidas	01/12/16	31/07/24
Projeto de Educação Patrimonial	15/11/17	17/10/24
Projeto de Fomento às atividades esportivas, de lazer, culturais e artísticas	02/03/16	30/12/22
Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza Arqueológica.	13/08/18	01/07/24
Projeto de Diagnóstico de Referências Culturais e Plano de salvaguarda	10/04/19	30/11/22
Projeto de Restauração dos imóveis de Barra Longa	16/11/16	05/09/24
Encerramento		30/12/24

Após as discussões definiu-se os encaminhamentos que seguem.

Encaminhamentos: a CT recomenda a aprovação da proposta conforme apresentado no documento de definição anexo.

Em CONSENSO, a Fundação Renova deverá, em até 45 dias após a aprovação deste documento, apresentar o novo cronograma para o programa conforme o que se solicita:

1) Projeto Restauração/Requalificação das Capelas Atingidas: estabelecer um cronograma de restauração/requalificação por capela atingida, apresentando um calendário específico por obra.

2) Projeto de Educação Patrimonial: separar as ações de educação patrimonial realizadas, de forma pontual, antes da aprovação do projeto estruturado (vide NTs CT ECLET nº 40/2020 e 42/2021). O início formal do projeto a ser considerado deverá ser maio de 2021, contudo deve ser apresentado calendário com registro de todas as ações pontuais que foram executadas anteriormente.

3) Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza Arqueológica: após retorno do IPHAN (vide protocolo SEI nº 01514.000987/2020-97), será elaborado cronograma detalhado, com as ações para 2021, 2022, 2023 e 2024.

4) Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda da Referência Culturais: o cronograma deverá ser apresentado detalhado, contemplando ações específicas e localidade, conforme etapas definidas nos critérios de encerramento do programa e localidades atingidas e Notas Técnicas CT-ECLET Nº 17/2017, 27/2019, 29/2019, 37/2020, 40/2020, e 42/2021; as Deliberações CIF Nº 81/2017, 177/2018 e 349/2019.

5) Projeto de restauração dos imóveis de Barra Longa: deverá ser apresentado o cronograma por obra/imóvel, contendo as etapas intermediárias tais como obras civis, instalações e outras. Após o resultado da perícia requerida por se tratar de matéria judicializada referente ao Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento - ACP PJE Nº 1000398-10.2020.4.01.3800, o cronograma detalhado deverá ser organizado junto às comunidades.

Consideração geral: os cronogramas de todos os projetos devem ser detalhados, levando em consideração etapas intermediárias e a execução nas diferentes localidades/com as diferentes comunidades.

2.6. Critérios para encerramento do programa

Em CONSENSO, onde se lê:

O Programa será encerrado quando seus projetos tiverem sido realizados em sua integralidade, com a devida comprovação de auditoria independente, num prazo de 60 meses após aprovação do Programa, ocorrida em 2018, de acordo com a cláusula 100 do TTAC.

Por encerramento dos projetos entende-se:

- O Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas e respectivos bens móveis e integrados será encerrado quando todas as edificações forem entregues às suas comunidades, como também os bens integrados e móveis à elas pertencentes (indicador I1);
- O Projeto de Registros de Memória será encerrado quando os projetos propostos baseados nos Diagnósticos tiverem sido implementados (indicador I2);
- O Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das referências culturais (Materiais e Imateriais) será encerrado quando tiverem sido realizadas as etapas previstas na execução do projeto (identificação, diagnóstico e plano de reparação) (indicador I3);
- O Projeto de Restauração dos imóveis de Barra Longa será encerrado quando os doze bens imóveis forem restaurados (indicador I4);
- O Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza Arqueológica será encerrado quando já tiver sido realizado o Inventário Participativo, Diagnóstico, Plano de Salvaguarda e execução dos projetos de gestão dos sítios e cadastramento dos mesmos no IPHAN (indicador I5);
- O Projeto de Educação Patrimonial será encerrado quando todas as ações (oficinas, cursos de capacitação, etc) previstas no escopo estiverem finalizadas (indicador I6);

- O Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, com prazo de término previsto para dezembro de 2022, será encerrado após a conclusão das seguintes etapas:

Etapa I: Aproximação - Validação das ações de reparação do Diagnóstico pelos conselhos de patrimônio e pela comunidade, além de um plano de mobilização social para ser desenvolvido nas etapas posteriores.

Etapa II: Sensibilização - Cronograma para execução das ações de reparação validado pela comunidade e conselho de patrimônio e estar com redes colaborativas articuladas para execução das ações de reparação.

Etapa III: Mobilização e engajamento - Capacitação das comunidades e formalização de coletivos locais para execução das ações de reparação.

Etapa IV: Encerramento - Conclusão da reparação das referências culturais. Realização de festivais de cultura para valorizar e divulgar as referências culturais locais de cada município. Construção de um plano de ação para ser desenvolvido pela comunidade após a saída da Fundação Renova.

Ressalta-se que este projeto ainda se encontra em fase de elaboração e detalhamento.

Deve-se ler:

O Programa será encerrado quando seus projetos tiverem sido realizados em sua integralidade, com a devida comprovação de auditoria independente, num prazo de 60 meses após aprovação do Programa, ocorrida em 2018, de acordo com a cláusula 100 do TTAC.

Por encerramento dos projetos entende-se:

- O Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas e respectivos bens móveis e integrados será encerrado quando todas as edificações forem entregues às suas comunidades, como também os bens integrados e móveis à elas pertencentes (indicador I02 e I03);

- **O Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues será encerrado no final de 2022, quando as edificações ou espaços estiverem entregues às suas comunidades. (indicador I08);**

- O Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das referências culturais (Materiais e Imateriais) será encerrado quando tiverem sido realizadas as seguintes além daquelas etapas previstas na execução do projeto (identificação, diagnóstico e plano de reparação) (indicador I05):

Etapa I: Aproximação - Validação das ações de reparação do Diagnóstico pelos conselhos de patrimônio e pela comunidade, além de um plano de mobilização social para ser desenvolvido nas etapas posteriores.

Etapa II: Sensibilização - Cronograma para execução das ações de reparação validado pela comunidade e conselho de patrimônio e estar com redes colaborativas articuladas para execução das ações de reparação.

Etapa III: Mobilização e engajamento - Capacitação das comunidades e formalização de coletivos locais para execução das ações de reparação.

Etapa IV: Encerramento - Conclusão da reparação das referências culturais. Realização de festivais de cultura para valorizar e divulgar as referências culturais locais de cada município. Construção de um plano de ação para ser desenvolvido pela comunidade após a saída da Fundação Renova.

- O Projeto de Restauração dos imóveis de Barra Longa será encerrado quando os quatorze bens imóveis forem restaurados (indicador I01);
- O Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza Arqueológica será encerrado quando já tiver sido realizado o Inventário Participativo, Diagnóstico, Plano de Salvaguarda e execução dos projetos de gestão dos sítios e cadastramento dos mesmos no IPHAN (indicador I06 e I07);
- O Projeto de Educação Patrimonial será encerrado quando todas as ações (oficinas, cursos de capacitação, etc) previstas no escopo estiverem finalizadas (indicador I09);
- O Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, com prazo de término previsto para dezembro de 2022, será encerrado após a conclusão das etapas previstas na execução do projeto (Indicador I10). Ressalta-se que este projeto ainda se encontra em fase de elaboração e detalhamento.

2.7. Indicadores e metas

Os indicadores do programa foram exaustivamente discutidos. Os indicadores apresentados na versão do programa de dezembro/2020 não abrangiam todos os projetos do programa. Apesar de insistentemente colocado por esta Câmara Técnica, da necessidade de acompanhamento dos projetos por meio de indicadores de monitoramento e desempenho (qualitativos), foram apresentados somente indicadores de resultado (quantitativos). Assim, mais uma vez a CT solicitou maior diversidade de indicadores fazendo as seguintes sugestões:

- Adoção dos indicadores (índices) pactuados junto ao GT – PG 12, conforme planilha entregue à CT em setembro de 2020, como resultado de reuniões especialmente voltadas ao desenho de novos indicadores ao programa.

- Inclusão dos seguintes indicadores:

- i. Taxas de andamento de obras (para todos os projetos que envolvam obras): que acompanhem a evolução das obras e permitam o monitoramento da conclusão de cada etapa de interesse;
- ii. Para as oficinas de Educação Patrimonial e de Fortalecimento do esporte, lazer e referências culturais: indicadores de satisfação do público alvo e qualidade da experiência (qualitativos); índice de participação (composto pelas avaliações entre nº de inscritos x nº de participantes); taxas de evasão; índices de cobertura territorial das ações.

Não houve consenso. Seguindo novas discussões, decidiu-se, então, em CONSENSO, que deve-se ler:

Para avaliação dos resultados do programa e assegurar que os objetivos foram alcançados devem ser definidos indicadores e metas. Os indicadores para este fim foram classificados da seguinte forma:

- Indicadores de eficácia: Avaliam a capacidade do projeto ou processo de produzir o resultado desejado.

PROJETOS	INDICADORES DE EFICÁCIA	MEDIÇÃO	META
Projeto de Restauração/ Requalificação das capelas atingidas e respectivos bens móveis e integrados	I03 - Percentual de Igrejas restauradas I02 - Percentual de peças restauradas	Trimestral	100%
Projeto de Centros de Memória e memorial de Bento Rodrigues	I08 – Índice de centros/registros de memória implementados	Semestral	100%
Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das referências culturais (Materiais e Imateriais)	I05 – Percentual de referências culturais reparadas	Mensal	100%
Projeto de Restauração dos imóveis de Barra Longa	I01 – Percentual de bens imóveis da comunidade restaurados	Trimestral	100%
Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza Arqueológica	I06 - Percentual de publicação da pesquisa arqueológica I07 – Percentual de planos de gestão por sítio validados implementados	Mensal	100%
Projeto de Educação Patrimonial	I09 – Índice de ações de educação patrimonial implementados	Mensal	100%
Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais.	I10 - Índice de ações de sociabilização para as comunidades deslocadas	Mensal	100%

Para todos os projetos do programa, após a aprovação deste documento de definição, serão pactuados instrumentos de acompanhamento das ações, incluindo entre eles indicadores de monitoramento e desempenho (qualitativos). Ainda, para cada indicador

apresentado na tabela acima será apresentada a Ficha modelo abaixo.

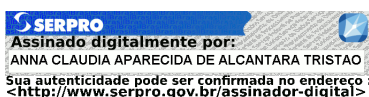
Encaminhamentos: a CT recomenda a aprovação da proposta conforme apresentado no documento de definição anexo. A Fundação Renova deverá, em até 30 dias após a aprovação deste documento, apresentar relatório contendo os instrumentos de acompanhamento das ações a serem pactuados, incluindo entre eles indicadores de monitoramento e desempenho (qualitativos). Além disso, devem ser apresentadas, no mesmo período, as fichas preenchidas para cada indicador, conforme modelo apresentado no documento de definição ora aprovado.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, a CT-ECLET recomenda ao CIF a aprovação do Documento de Definição do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística - PG 12 (PG12), em sua versão de julho de 2021, que é apresentada por esta Nota Técnica, como determinado pela Deliberação CIF Nº 465. No mesmo diapasão, deve-se aprovar todos os encaminhamentos apresentados nesta Nota Técnica.

Vitória, 27 de agosto 2021.

Atenciosamente,



ANNA CLÁUDIA APARECIDA DE ALCÂNTARA TRISTÃO
Coordenadora da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo